



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) TRF2 Nº 51/2025

Processo Administrativo n.º 0013786-04.2025.4.02.8000

Pregão Eletrônico SRP N.º 90090/2025

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral em exercício, Dr. Fabiano Mendonça Furtado**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90090/2025**, homologado em 27/10/2025, conforme **despacho n.º 1354637** no Processo Administrativo n.º 0013786-04.2025.4.02.8000, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **TRITURARE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.010.196/0001-20, estabelecida na Rua Aníbal Goulart Maia Filho, n.º 479 - Bairro Alto, Curitiba/PR-CEP: 82820-480, telefone: (41) 3357-0120, e-mail: vendas@triturare.com.br, representada neste ato por seu **Sócio, Sr. Matheus Fritze Moreira**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o item, atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de fragmentadora de papel visando atender às necessidades do TRF – 2ª RG, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 90090/2025, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o item, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0013786-04.2025.4.02.8000.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF – 2ª RG, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

2.2 – Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS:

A administração desta Ata caberá à Seção de Controle de Material e Patrimônio (SECMAT) - Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, da T2-SAT.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

4.1 – O preço registrado, a especificação do material, o quantitativo e marca encontram-se enunciados na presente Ata;

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT. TOTAL	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Aquisição de 15 (quinze) unidades de Fragmentadora de papel visando atender às necessidades do TRF da 2ª Região. Com as seguintes características: Capacidade de fragmentação aproximada: 25 folhas de papel A4 (75 g/m²); Capacidade do cesto: mínima de 26 litros; Tensão motor: 127/220 volts. Marca: ELITE OFFICE MODELO PRO 2500	Unid.	15	1.712,70	25.690,50

4.2 – Valor total registrado: R\$ 25.690,50 (vinte e cinco mil, seiscientos e noventa reais e cinquenta centavos);

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Local de entrega: Seção de Almoxarifado/ Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, n.º 80 – 3.º andar, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-000, de 2ª a 6ª feira, das 12 às 17 horas;

4.4.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones (21) 2282-8264/8234 ou do e-mail salmox@trf2.jus.br;

4.5 – Prazo de entrega: No máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 – Os preços inicialmente contratados serão reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

5.2 – O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = N° índice da data do reajuste

I₀ = N° índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

5.3 – A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio;

5.4 – Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, de acordo com o estabelecido no item 14 (subitens 14.6.1 ao 14.6.3) do Edital:

6.1.1 – Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

6.1.2 – Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

6.1.3 – Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

6.2 – O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:

7.1 – O TRF – 2ª RG fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica;

7.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao Fornecedor com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

7.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todas as requisições efetuadas durante a validade da Ata, mesmo que o objeto contratado esteja previsto para data posterior à do seu vencimento.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – Os órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção

de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3 – prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

8.1.3.1 – eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 8.4;

8.2 – O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 8.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);

8.3 – O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 8.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os órgãos da Administração Pública Federal participantes, independentemente do número de da Administração Pública Federal não participantes que aderirem (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

8.3.1 – O limite referenciado no subitem 8.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

8.4 – Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 8.1.3;

8.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

8.5.1. – A concordância do fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF – 2ª RG;

8.6 – Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir a esta Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7 – O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

8.8 – Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

8.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

8.10 – O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata,

na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital.

9 – CLÁUSULA NOVA – DO CADASTRO DE RESERVA:

Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 90090/2025, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails dcont@trf2.jus.br ou secemp@trf2.jus.br ou Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato;

10.4 – A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, em cumprimento ao artigo 3º da Resolução SEI TRF2 N° 21, de 16 de dezembro de 2024.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

FABIANO MENDONÇA FURTADO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral em exercício

MATHEUS FRITZE MOREIRA
TRITURARE - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Fritze Moreira, Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO MENDONÇA FURTADO, Diretor-Geral em exercício**, em 03/11/2025, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1358697** e o código CRC **4BE8D549**.